



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 2477 DE
14/05/09 a 15/05/09
pág. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1727/2009

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, EM 7,16%, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2.008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a recomposição salarial em 7,16% (Sete. ponto. dezesseis por cento) em Maio/2009, referente ao período aquisitivo de 2.008, dos profissionais da educação pública básica.

PARAGRAFO ÚNICO O aumento acima mencionado será retroativo a janeiro/2.009, sendo que, o período de janeiro a abril/2009, será dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas a partir de julho/2009 e término em Outubro/2009.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 13 de Maio de 2009.

Maria Izaura Dias Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal